

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DECEX – DETMIL

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS ARMAS

(CIAS Sul/1993)

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 255/2021

(Processo Administrativo nº 64496.007892/2021-61)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Avenida Benjamin Constant, 1217 - centro, Cruz Alta – RS, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas.

1 OBJETO

1.1

Item	Descrição/Especificação	CATSER/ CATMAT	Unidade de Medida	Quant.	Preços unitário estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Luminarias Calha Aletada Em Chapa De Aço Fosfatizado 120cm com 4 soquetes para 2 Lampadas tubulares Led T8 18 /20w Base G13	150260	Un	55	232,54	12.789,70
2	Lâmpadas LED Tubular 18 W T8 Base G13	479282	Un	110	19,79	2.176,90
3	Mangueira de LED branco frio – redonda – 220 v. Unidade de Fornecimento em Metro.	41394	M	320	13,33	4.265,60

4	Rabicho para mangueira de LED – redonda - bivolt	100021	Un	20	27,63	552,60
Valor Total máximo estimado (R\$)					19.784,80	

1.2 O valor total previsto para esta DISPENSA ELETRÔNICA é de R\$ 19.784,80 (dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

1.3 Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações dos itens da tabela acima e as constantes no sistema SIASG/Comprasnet, valerão as deste termo de referência.

1.5. Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que por vezes não existem códigos apropriados à real necessidade desta UG, conforme estabelecida nas Especificações Técnicas constantes no item: 1.1. do Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Termo de Referência. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas e Especificações Técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, e não as registradas no Comprasnet.

1.6. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas.

2 FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição será feita mediante DISPENSA ELETRÔNICA, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, pelo critério de menor preço por item.

3 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5 deste Termo de Referência.

3.2 No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, a EASA poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no subitem 7.5 deste Termo de Referência.

4 DA FONTE DE RECURSO PARA A DESPESA

NC	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR (R\$)
2021NC016882	1	171460	0100000000	339000	160073	I3DAFUNADOM	50.000,00

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6 ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

6.1 O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

6.2 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para os itens, referente ao material ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material ofertado.

7 DISPENSA ELETRÔNICA

7.1 A Dispensa Eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as orientações contidas no “ Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica” e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2 Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

7.3 A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para os itens, com validade de 60 (sessenta) dias.

7.4 Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o referido item e atenda aos requisitos de habilitação contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus ANEXOS.

7.5 Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

8.2 As obrigações recíprocas entre a contratada e a EASA correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência e no pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

8.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no

Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 149 da Lei nº 14.133/21.

9 RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei nº 14.133/21.

10 LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

10.1 O material deverá ser entregue junto ao Setor de Almoxarifado da EASA, sitio na Avenida Benjamin Constante, nº 1217, Centro, Cruz Alta/RS, em horário de expediente deste Órgão (08:00h às 17:00h).

11 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 O material deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da referida Nota de Empenho.

11.2 O material deverá atentar para a qualidade exigida conforme item 1. deste termo.

11.3 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

12 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na Proposta Comercial aceita pela Administração Pública.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no registro de ocorrências do SICAFI:

12.2.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resultem prejuízo para o serviço desta OM;

12.2.2 Multas:

12.2.2.1 Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.2.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação no caso de inadimplemento total por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.2.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As importâncias relativas as multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13 FATURAMENTO

13.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da **EASA**, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo contar a descrição/ quantidade do item fornecido/ valor unitário/valor total.

13.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

14 PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela **EASA**, depois do recebimento definitivo do material a ser adquirido e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da Contratante:

- 16.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, e seus anexos;
- 16.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, e seus anexos;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 17.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços pelo e-mail licitacoes@easa.eb.mil.br, ou pelo fone (55) 3322 8056, sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da EASA.

Cruz Alta, RS, 29 de setembro de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

JESUS DA SILVA PINHEIRO - Cap R/1

Chefe do Seção de Gestão e Planejamento